



ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS

GUIA DO(A) DELEGADO(A)

Procedimentos e Fluxo do Debate



4 - 7
SEPTEMBER 2025
FACAMP



FAMUN: SIMULAÇÃO AFILIADA AO WIMUN



O FAMUN tem a honra de ser a primeira simulação brasileira a ser afiliada ao World Federation of United Nations Associations International Model United Nations (WIMUN).

Essa afiliação oficial significa que o FAMUN está comprometido com a abordagem WIMUN, que oferece a simulação mais real da ONU em termos de estrutura de liderança, regras de procedimento e fluxo do debate.

As regras de procedimento e fluxo do debate da Assembleia Geral neste guia seguem a abordagem WIMUN. Mais informações em: <https://wfuna.org/wimun>

PARCERIA COM A COALIZÃO PARA A REFORMA DA CARTA DA ONU



O FAMUN faz história como o primeiro MUN a apoiar a Coalizão para a Reforma da Carta da ONU, simulando a Conferência Geral para reformar a Carta da ONU!

O FAMUN tem orgulho em ser parceiro e apoiar o trabalho de *advocacy* da Coalizão para a Reforma da Carta da ONU, um movimento global que urge os Estados-Membros da ONU a invocarem o Artigo 109 da Carta da ONU e convocarem a tão necessária Conferência Geral para atualizar o documento fundador da organização. Estamos moldando, juntos, o futuro da governança global – um debate por vez!

Faça parte e aprenda mais sobre o trabalho da Coalizão para a Reforma da Carta da ONU em:

<https://globalgovernanceforum.org/un-charter-reform-coalition>





A ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS E A CONFERÊNCIA GERAL PARA REVISÃO DA CARTA DA ONU

A Assembleia Geral das Nações Unidas

Em 1945, 51 Estados-membros fundadores assinaram a Carta que criou a Organização das Nações Unidas (ONU). Atualmente, a ONU conta com 193 Estados-membros. A Assembleia Geral (AGNU) ocupa uma posição central como o principal órgão deliberativo, formulador de políticas e representativo da ONU. A Assembleia Geral fornece um fórum único para a discussão multilateral de todo o espectro de questões internacionais, e tem o poder de fazer recomendações aos Estados sobre questões internacionais dentro de sua competência, conforme autorizado pela Carta da ONU.

De acordo com a Carta da ONU, a Assembleia Geral pode:

- Considerar e aprovar o orçamento da ONU e estabelecer as contribuições financeiras dos Estados-membros;
- Eleger os membros não-permanentes do Conselho de Segurança e os membros de outros conselhos e órgãos da ONU e, por recomendação do Conselho de Segurança, nomear o(a) Secretário-Geral;
- Considerar e fazer recomendações sobre os princípios gerais de cooperação para a manutenção da paz e da segurança internacionais, incluindo o desarmamento;
- Discutir qualquer questão relacionada à paz e segurança internacionais e, exceto quando uma disputa ou situação estiver sendo discutida pelo Conselho de Segurança, fazer recomendações sobre ela;
- Discutir, com a mesma exceção mencionada acima, e fazer recomendações sobre quaisquer questões dentro do escopo da Carta da ONU ou que afetem os poderes e as funções de qualquer órgão da ONU;
- Iniciar estudos e fazer recomendações para promover a cooperação política internacional, o desenvolvimento e a codificação do direito internacional, a realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, e a colaboração internacional nos campos econômico, social, humanitário, cultural, educacional e de saúde;
- Fazer recomendações para a solução pacífica de qualquer situação que possa prejudicar as relações amistosas entre os países;
- Considerar relatórios do Conselho de Segurança e de outros órgãos da ONU.





A Assembleia Geral também pode tomar medidas em casos de ameaça à paz, quebra de paz ou ato de agressão quando o Conselho de Segurança não conseguiu agir devido ao voto negativo de um membro permanente. Nesses casos, de acordo com a resolução da Assembleia Geral, intitulada “Unidos pela Paz”, de 3 de novembro de 1950, a Assembleia Geral pode considerar o assunto imediatamente e recomendar aos seus membros medidas coletivas para manter ou reestabelecer a paz e a segurança internacionais.

A Assembleia Geral discute mais de 170 itens da agenda a cada ano e adota mais de 300 resoluções sobre esses itens.

A Assembleia Geral se reúne anualmente entre setembro e dezembro e, depois disso, entre janeiro e setembro, conforme necessário e, também, para analisar relatórios pendentes dos 4º e 5º Comitês. Nessa sessão resumida, a Assembleia Geral analisa questões atuais de grande importância para a comunidade internacional.

A Assembleia Geral é um dos seis órgãos estabelecidos pela Carta da ONU.

Cada um dos 193 Estados-membros da Assembleia Geral tem direito a um voto. Votações realizadas em questões importantes específicas – como por exemplo, recomendações sobre paz e segurança, a eleição dos membros do Conselho de Segurança e do Conselho Econômico e Social, e questões orçamentárias – exigem uma maioria de dois terços dos Estados-membros, mas outras questões são decididas por maioria simples.

Nos últimos anos, há um esforço para obter consenso sobre questões, ao invés de decidi-las por uma votação formal, fortalecendo assim o apoio às decisões da Assembleia Geral. O(A) Presidente da Assembleia Geral, depois de consultar as delegações e chegar a um acordo entre elas, pode propor que uma resolução seja adotada sem votação.

Existem seis comitês ou comissões principais da Assembleia Geral:

- Comitê de Desarmamento e Segurança Internacional (Primeiro Comitê);
- Comitê Econômico e Financeiro (Segundo Comitê);
- Comitê Social, Humanitário e Cultural (Terceiro Comitê);
- Comitê de Política Especial e Descolonização (Quarto Comitê);
- Comitê Administrativo e Orçamentário (Quinto Comitê);
- Comitê Jurídico (Sexto Comitê).





A Conferência Geral para Revisão da Carta da ONU

Desde sua adoção, em 1945, **a Carta da ONU foi pensada para ser um documento vivo**, que pudesse evoluir em resposta às dinâmicas da governança global. Concebida no fim da Segunda Guerra Mundial, os princípios fundadores e a estrutura da Carta foram imaginadas para se adaptar às transformações globais. Como enfatizou o Presidente dos Estados Unidos, Harry Truman, durante a Conferência de São Francisco em 1945: “Esta Carta será expandida e melhorada com o passar do tempo... Ela não se encaixa em nenhuma moldura. Mudanças globais irão demandar reajustes”.

A inclusão dos Artigos 108 e 109 na Carta da ONU comprova que a reforma deste documento fazia parte de sua concepção original. Estes dois artigos refletem duas formas diferentes de adaptar a Carta a novas realidades: **o Artigo 108 permite a adoção de emendas específicas** com a aprovação de uma maioria de dois-terços da Assembleia Geral e a ratificação por todos os cinco membros permanentes do Conselho de Segurança. O Artigo 109, por outro lado, permite uma abordagem mais abrangente – uma Conferência Geral para revisão da Carta como um todo.

O Artigo 109 é particularmente significativo, pois estabelece o processo para a convocação de tal Conferência Geral. A convocação precisa ser aprovada por dois terços da Assembleia Geral e por quaisquer nove membros do Conselho de Segurança. O Artigo 109 também especifica que, se uma conferência não tiver lugar na primeira década de existência da ONU, a proposta deverá ser colocada na agenda da 10ª sessão da Assembleia Geral. Em 1955, a Assembleia Geral debateu o tema e, embora muitos Estados-membros apoiassem a ideia, ficou decidido que o momento não era apropriado devido às tensões da guerra fria. Após décadas do fim da Guerra Fria, uma data para uma Conferência Geral nunca foi definida.

Desde então, pedidos para a invocar do Artigo 109 ressurgiram a cada década, mas nenhuma conferência se concretizou. A mesma justificativa – aguardar um momento geopolítico mais favorável – continuou a adiar o processo. **Considerando que os membros permanentes do Conselho de Segurança não podem vetar a realização de uma conferência (eles apenas mantêm poder sobre a ratificação de quaisquer emendas), o Artigo 109 surge como uma ferramenta poderosa para implementar a reforma institucional mais profunda da ONU que muitos acreditam estar há muito tempo atrasada.**





Premissas por trás da simulação da Conferência Geral para a Revisão da Carta da ONU do FAMUN 2025

O FAMUN 2025 dará um passo ousado em direção ao futuro, simulando uma Conferência Geral para a Revisão da Carta da ONU, conforme previsto no Artigo 109, oferecendo aos(as) delegados(as) a oportunidade de se envolverem com um dos mecanismos de reforma mais significativos e pouco explorados do sistema ONU. Por se tratar de um exercício futurístico, há premissas importantes por trás das simulações do FAMUN 2025 que devem ser levadas em consideração:

- 1. O ponto de partida da simulação do FAMUN 2025 é o de que a comunidade internacional finalmente concordou em convocar uma Conferência Geral.** Neste futuro imaginado, dois-terços da Assembleia Geral e nove membros do Conselho de Segurança – incluindo os cinco membros permanentes – apoiaram a proposta de invocar o Artigo 109. Este momento emblemático reflete um alinhamento raro da vontade política em um contexto global de urgência, permitindo uma revisão institucional em grande escala da Carta da ONU, 80 anos depois de sua adoção.
- 2. As simulações da Assembleia Geral do FAMUN 2025 serão divididas em dois comitês especializados, cada um responsável pela deliberação de partes específicas da Carta.** Nesta edição, os(as) delegados(as) se concentrarão em dois comitês: um comitê que revisará o Preâmbulo e o Capítulo I: Propósitos e Princípios, e outro que revisará o Capítulo V: O Conselho de Segurança¹. Cada comitê trabalhará de acordo com regras de procedimento futurísticas e adaptadas dos atuais comitês da Assembleia Geral da ONU, permitindo negociações eficientes enquanto se mantém o formato familiar dos debates. Este modelo híbrido visa encorajar um debate aberto e propostas inovadoras, ao mesmo tempo que pauta as discussões em práticas multilaterais estabelecidas.
- 3. Os(As) delegados(as) são encorajados a abordarem esta simulação não como uma simples revisão da Carta da ONU já**

¹ A reforma do Conselho de Segurança da ONU se encontra em um processo de negociação informal por meio de Negociações Intergovernamentais (IGN) no âmbito da Assembleia Geral da ONU desde 2008. Contudo, o FAMUN 2025 não irá simular as negociações do IGN. Os comitês serão baseados no conteúdo e em temas-chave debatidos no âmbito do processo do IGN (como as categorias de membros, a questão do veto, representação regional e a relação entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral), mas não irá seguir os procedimentos formais, métodos de trabalho ou formato baseado no consenso do IGN. Ao contrário, o FAMUN 2025 adota uma abordagem futurística e regras de procedimento baseadas nos atuais Comitês da Assembleia Geral para encorajar um debate aberto e propostas inovadoras.





existente, mas como uma oportunidade de escrever uma nova versão do documento. Ao invés de propor pequenas emendas à Carta da ONU atual, os(as) delegados(as) estão convidados(as) a realmente reescreverem os princípios fundadores da ONU, reestruturando seus principais objetivos, ou imaginar um Conselho de Segurança radicalmente transformado. Neste sentido, os(as) participantes são encorajados(as) a introduzir ideias inovadoras e criativas – mesmo que elas não sejam parte das discussões formais atuais de reforma da ONU. O FAMUN 2025 convida os(as) delegados(as) a imaginar como será uma nova Carta da ONU e negociar propostas visionárias que transcendam as limitações da diplomacia atual.

TRÊS ELEMENTOS PRINCIPAIS DA CONFERÊNCIA GERAL PARA A REVISÃO DA CARTA DA ONU

Antes do início da simulação, os(as) delegados(as) elegem os Oficiais da Assembleia Geral (Presidente e Vice-Presidentes da Assembleia Geral) e os *Bureaus* (*Chair* e *Vice-chair*) para conduzir a sessão Plenária e seus respectivos comitês. Os oficiais eleitos são assistidos pelo Secretariado.

A simulação da Conferência Geral está dividida em três partes:

1. Plenária de Abertura da Conferência e Debate Geral

A simulação começa com a Plenária de Abertura, conduzida pelo(a) Presidente da Assembleia Geral do FAMUN 2025. Todos(as) os(as) delegados(as) (Assembleia Geral e Conselho da Juventude) se reúnem para adotar o Primeiro Relatório do Comitê Geral (que define a agenda da conferência e sua organização) e se pronunciar sobre o tema da conferência durante o Debate Geral. Qualquer delegado(a) da Assembleia Geral ou do Conselho da Juventude que deseje se pronunciar durante o Debate Geral deverá se inscrever na Lista de Oradores antes do início da Plenária. A Plenária de Abertura é conduzida pelo(a) Presidente da Assembleia Geral.

2. Sessões dos Comitês

Após o adiamento da Plenária, cada delegação se dividirá em comitês especializados aos quais foram designados para discutir o tópico alocado para sua simulação. Há dois tipos de comitês especializados:

- **Comitê para a Revisão do Preâmbulo e Capítulo I: Propósitos e Princípios;**
- **Comitê para a Revisão do Capítulo V: o Conselho de Segurança.**





ESTÁGIOS DAS SESSÕES DOS COMITÊS

Os trabalhos em cada Comitê estão divididos nos seguintes segmentos:

A. Reunião formal (ocorre de acordo com as regras de procedimento) para:

1. **Revisar e adotar a organização dos trabalhos**, documento que define por quanto tempo os(as) delegados(as) devem se pronunciar durante o Debate Geral e a organização do tempo durante as reuniões do Comitê. A apresentação da organização dos trabalhos é a primeira ordem do dia e deve ser adotada por consenso antes do início do Debate Geral.
2. **Convocar o Debate Geral**, no qual os(as) delegados(as) poderão fazer seus discursos de abertura sobre o tópico a ser discutido pelo Comitê. Qualquer delegação que deseje se pronunciar durante o Debate Geral deverá se inscrever na Lista de Oradores antes do início do debate.

B. Consultas informais (quando as regras de procedimento estão suspensas e ocorre a maior parte do debate) para:

1. **Permitir que diferentes grupos regionais possam escrever o rascunho do Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU.** Os(As) delegados(as) se dividirão em quatro grupos regionais para discutir suas propostas para as respectivas partes da Carta da ONU. Cada grupo escreverá de 5 a 7 parágrafos/artigos para cada um dos subtópicos abaixo:
 - **Preâmbulo:** Subtópico 1 – Os pilares da ONU; Subtópico 2 – As finalidades da ONU;
 - **Capítulo I:** Subtópico 1 – Propósitos; Subtópico 2 – Princípios;**OU**
 - **Capítulo V:** Subtópico 1 – Composição; Subtópico 2 – Funções e Atribuições; Subtópico 3 – Votação; Subtópico 4 – Procedimento.
2. **Fazer a fusão dos diferentes rascunhos propostos.** Os grupos regionais deverão fundir os diferentes rascunhos em um só documento que será revisado posteriormente, parágrafo por parágrafo, artigo por artigo, por todo o Comitê.
3. **Submeter o rascunho ao Bureau** juntamente com a lista de patrocinadores. Uma vez que o rascunho de Preâmbulo/Capítulo é





submetido, os dois grupos a cargo do processo de negociação são os patrocinadores e os não-patrocinadores.

- 4. Revisar o rascunho de Preâmbulo/Capítulo linha por linha**, em um debate Formal-Informal para criar uma compilação do texto que contenha uma lista completa de emendas propostas pelas delegações que não sejam patrocinadoras do documento. Essas emendas nunca são votadas durante as consultas informais. Toda vez que o Comitê chegar a um acordo sobre o texto de um parágrafo/artigo, ele deve ser marcado como *Agreed ad ref* para indicar que o Comitê concordou temporariamente com o texto de tal parágrafo/artigo, até que todo o processo de negociação tenha terminado.
- 5. Debate das emendas que foram propostas pelos não-patrocinadores durante a revisão linha-por-linha.** Essa discussão acontece em um debate informal, no qual os patrocinadores e não-patrocinadores discutem entre si com o objetivo de atingir o consenso sobre as emendas propostas. Durante essas consultas informais, os patrocinadores têm o poder de aceitar, rejeitar ou concordar com o texto alternativo das emendas.
- 6.** Os delegados poderão, durante a revisão linha-por-linha, suspender temporariamente a revisão para debater as emendas que foram propostas até o momento ou seguir com a revisão.
- 7.** Durante as consultas informais, se houver emendas que sejam controversas e o Comitê apresente dificuldade em atingir o consenso, tais emendas devem ser colocadas entre colchetes ou separadas para uma discussão mais detalhada posteriormente, de modo que o Comitê possa, em primeiro lugar, se focar naquelas emendas que sejam mais fáceis de se chegar a um acordo.
- 8.** Após debaterem todas as emendas pelo menos uma vez, as delegações devem retornar às emendas entre colchetes. Chairs e Vice-Chairs devem estar presentes para ajudarem os(os) delegados(as) a entrarem em um acordo sobre essas emendas.
- 9.** Após a resolução de todas as emendas, o(a) Chair deve passar por todo o rascunho de Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU, parágrafo por parágrafo, artigo por artigo, e pedir aos(às) delegados(as) para ler o texto cuidadosamente para se certificar que não há mais objeções.





10. **Repetir os passos 4 e 5** se novas objeções forem levantadas até que o consenso seja alcançado nas novas emendas e cada um dos parágrafos ou artigos tenha sido marcado com *Agreed ad ref.*
11. Se o consenso for alcançado rapidamente e ainda houver tempo, é possível retomar o processo e adicionar novos parágrafos/artigos. A quantidade de novos parágrafos/artigos a serem adicionados dependerá do tempo disponível para tanto. Se um novo texto for adicionado, ele deverá ser revisado e quaisquer emendas propostas devem ser debatidas da maneira definida nesse guia.

C. Reunião formal (ocorre de acordo com as regras de procedimento) para:

1. **Definir os patrocinadores e não-patrocinadores:** antes de iniciar a reunião formal final, cada delegação deverá decidir se deseja ser listada como patrocinadora da resolução ou não.
2. Uma vez que estejam definidas as delegações que serão as patrocinadoras, **elas deverão decidir quem irá introduzir a resolução em seu nome.**
3. Se o consenso no rascunho de resolução for atingido durante as consultas informais, o Comitê adotará a resolução sem votação.
4. Imediatamente antes da adoção formal da resolução por consenso, aquelas delegações que escolheram não ser patrocinadoras da resolução terão a oportunidade de fazer um discurso, denominado de **Explicação da Posição**, com o propósito de publicamente anunciar que seu governo deseja desassociar-se de um ou mais parágrafos na resolução, ou ainda expressar seu desapontamento caso algum parágrafo tenha sido removido para se atingir o consenso. Mesmo que um governo não tenha fortes objeções a qualquer parte de uma resolução, é possível que ele concorde em adotar uma resolução por consenso, mas ainda assim tenha alguma reserva sobre determinados elementos da resolução.
5. **Quando não houver consenso e a ação for tomada por voto**, os não-patrocinadores poderão introduzir emendas durante a reunião formal final e as submetê-las à votação.
6. Quando isso ocorre, os não-patrocinadores poderão fazer um discurso, denominado **Explicação do Voto**, que apresenta o





mesmo propósito da Explicação da Posição descrita anteriormente.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE AS REGRAS DE PROCEDIMENTO

1. Não há debates moderados e não moderados. Isso significa que, durante o Debate Geral da Plenária de Abertura e das sessões dos Comitês, os discursos nunca são interrompidos. A Lista de Oradores é seguida até que todos tenham se pronunciado.
2. Notas não são permitidas durante as Reuniões Formais.
3. O(A) Presidente em exercício e o(a) Chair nunca perguntarão, durante as reuniões, “Há algum ponto ou moção em pauta?”.
4. Questões (isto é, Questão de Privilégio Pessoal, Questão de Informação e Questão de Dúvida) e moções (isto é, Moção para Debate Moderado ou Não moderado, Moção para Definição da Agenda, Moção para o Tempo de Discurso, Moção para Votação etc.) **não são permitidas** durante a conferência. São regras parlamentares e não são usadas nas Nações Unidas, porque a ONU não é um parlamento.
5. Não será permitido aos(às) delegados(as) ceder seu tempo ao(à) Chair ou à outra delegação.
6. A única questão permitida durante uma reunião formal é a Questão de Ordem, que somente é usada quando um(a) delegado(a) observar que as regras de procedimento não foram seguidas apropriadamente.
7. Os(As) delegados(as) podem levantar uma Questão de Ordem sem serem reconhecidos pelo(a) Chair.
8. O Direito de Resposta é permitido durante o Debate Geral se uma delegação desejar responder a um comentário ofensivo feito durante um discurso. Qualquer delegação que desejar exercer seu Direito de Resposta deverá notificar ao(à) Secretário(a) do Comitê. Se autorizada pelo(a) Chair, a delegação deverá aguardar o encerramento da Lista de Oradores para responder. Cada delegação pode exercer seu Direito de Resposta, no máximo, duas vezes durante o Debate Geral.





9. Signatários não são necessários para que um rascunho de Preâmbulo/Capítulo seja considerado. Quando houver múltiplas versões de um rascunho sobre um item da agenda, o Comitê fará a fusão dos rascunhos para que apenas um documento seja submetido à consideração do Bureau em cada Comitê.
10. Durante as consultas informais, não há regras de procedimento. Os(As) delegados(as) são encorajados a trabalhar juntos para atingir o consenso sobre o texto da resolução que está sendo considerada.
11. A revisão linha-por-linha oferece aos não-patrocinadores a oportunidade de propor mudanças ao rascunho de Preâmbulo/Capítulo da Carta. Os patrocinadores não poderão propor emendas durante a revisão linha-por-linha. Os patrocinadores poderão se reunir durante as consultas informais e decidir modificar o texto do rascunho. Porém, todos os patrocinadores devem concordar com qualquer mudança proposta. Se um patrocinador tiver alguma objeção a uma mudança proposta no texto, então o parágrafo/artigo não será mudado até que todos os patrocinadores concordem com a alteração.
12. Durante a revisão linha-por-linha, os delegados podem indicar se concordam ou não com as emendas que foram propostas, e requisitar aos patrocinadores que esclareçam o significado do texto. Os delegados devem aguardar a suspensão ou o final da revisão linha-por-linha antes de iniciar a discussão detalhada das emendas.
13. Se o Comitê não foi capaz de atingir o consenso durante o tempo dedicado à negociação do texto, um(a) delegado(a) poderá solicitar que o rascunho de Preâmbulo/Capítulo seja colocado a voto durante a última reunião formal. Quando isso acontecer, os não-patrocinadores poderão introduzir emendas, que serão votadas antes que o documento como um todo seja votado pelo Comitê. A ação no rascunho não se completará até que os(as) delegados(as) tenham votado o documento como um todo, o que ocorrerá depois que as emendas tenham sido introduzidas e votadas.
14. Se um rascunho de Preâmbulo/Capítulo é colocado a voto porque o Comitê não atingiu o consenso, os patrocinadores não podem mais rejeitar as emendas que os não-patrocinadores venham a propor durante a última reunião formal para tomar ação na





resolução. O destino da emenda, nesse instante, é decidido pela maioria simples dos Estados-membros no Comitê.

15. **Moção para o Adiamento do Debate (conhecida também como Moção de Não-Ação):** essa moção somente será usada durante a última reunião formal, quando não houver consenso, e os patrocinadores do rascunho quiserem evitar a votação de uma emenda proposta por um não-patrocinador. Se houver objeção à moção, o(a) Chair ouvirá dois oradores a favor da moção e dois contrários a ela. Depois que todos os oradores se pronunciarem sobre a moção, ela será votada. Se a moção passar, a emenda não será considerada e não será votada. Se houver outras emendas, o(a) Chair permitirá que elas sejam introduzidas e votadas se os patrocinadores não levantarem uma nova Moção para o Adiamento do Debate.
16. Quando o consenso não for alcançado, espera-se que os(as) delegados(as) levantem essa moção sem ser requisitados.
17. Não-patrocinadores podem fazer um discurso durante a reunião formal final do seu Comitê para colocar quaisquer reservas ao rascunho de Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU antes da tomada de ação. Quando os não-patrocinadores desejam colocar suas reservas a partes específicas do texto, podem fazê-lo apenas uma única vez.

TERMOS USADOS NA ABORDAGEM WIMUN

1. **Bureau:** nas reuniões reais da ONU, esse termo refere-se ao(à) Chair, Vice-chair e relator(a), que são os oficiais eleitos pela Assembleia Geral para presidir as reuniões dos Comitês.
2. **Comitê Geral:** composto pelo(a) Presidente da Assembleia Geral, os(as) Vice-Presidentes, e os(as) Chairs. Sua responsabilidade é fazer recomendações à Assembleia Geral sobre a agenda da Conferência, alocação dos itens da agenda, e mais.
3. **Submeter um rascunho do Prâmbulo/Capítulos da Carta da ONU:** refere-se ao ato de submeter ao *Bureau* o rascunho do Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU para consideração. Esse ato não requer signatários.
4. **Parágrafos:** simulações da ONU ao redor do mundo usualmente se referem a cláusulas ou subcláusulas de um documento. Na ONU, o





termo utilizado é parágrafo ou subparágrafos. No rascunho de Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU, o documento consiste em parágrafos preambulares, artigos e pontos (ver o anexo sobre terminologias que serão utilizadas no rascunho de Carta).

5. **Informais-Informais:** são reuniões informais que ocorrem para permitir que os grupos de delegados(as) escrevam um rascunho do documento; negociem a fusão dos rascunhos submetidos; e/ou negociem as emendas que foram propostas. As emendas propostas são discutidas durante as reuniões informais e nunca são votadas. Os(As) delegados(as) continuam discutindo cada uma das emendas até que um acordo seja alcançado, seja para aceitar a emenda como proposta, deletá-la ou aceitar uma escrita alternativa da emenda. Durante as reuniões informais-informais, não há regras de procedimento.
6. **Formais-Informais:** são reuniões informais, mas conduzidas pelo(a) Chair do Comitê ou pelo(a) patrocinador principal de um rascunho de Preâmbulo/Capítulo. O propósito dessa reunião informal é permitir que os delegados revisem um rascunho parágrafo por parágrafo, artigo por artigo, permitindo que os não-patrocinadores proponham emendas. Essas emendas nunca são votadas durante reuniões informais, apenas discutidas durante as reuniões informais-informais até que um acordo entre patrocinadores e não-patrocinadores seja alcançado. Não há regras de procedimento durante reuniões formais-informais.
7. **Consenso:** o consenso ocorre quando todas as delegações de um Comitê alcançam um acordo sobre o texto de cada parágrafo/artigo de um rascunho do Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU. Esse é o objetivo do processo de negociação.
8. **Explicação de posição:** quando o consenso é atingido e o rascunho do Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU é adotado sem votação, um não-patrocinador poderá se pronunciar sobre qualquer reserva que tenha sobre parágrafos/artigos específicos. É possível concordar em adotar o rascunho do Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU sem votação e ainda haver elementos nela com os quais os não-patrocinadores não estejam satisfeitos. Ou a explicação pode expressar a insatisfação do(a) delegado(a) em relação a algo importante que ficou fora do documento.
9. **Explicação de voto:** quando o rascunho do Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU é adotado por voto, um não-patrocinador poderá se pronunciar sobre qualquer reserva que tenha sobre





parágrafos/artigos específicos que foram incluídos no documento. Ou a explicação poderá expressar a insatisfação do(a) delegado(a) em relação a algo importante que ficou fora do documento.

TERMOS NÃO USADOS NA ABORDAGEM WIMUN

1. **Mesa:** esse termo não é utilizado na ONU e, portanto, não faz parte da terminologia da abordagem WIMUN. O termo apropriado para se referir aos oficiais que presidem uma reunião é Bureau.
2. **Honoráveis delegados(as) ou Honorable Chair:** esses termos são usados em parlamentos e, como a ONU não é um parlamento, não é apropriado utilizá-los durante as simulações de reuniões da ONU. Quando os(as) delegados(as) fizerem um pronunciamento durante o Debate Geral, deverão dirigir seus comentários à pessoa que preside a reunião (isto é, senhor/senhora Presidente durante as Plenárias, ou senhor/senhora Chair durante o Debate Geral dos Comitês), e não aos(às) delegados(as).
3. **Casa:** em algumas conferências, a pessoa que preside uma reunião utiliza a expressão “A casa deve manter a ordem”, quando os(as) delegados(as) fazem muito ruído. Novamente, como a ONU não é um parlamento, é inapropriado se referir à Assembleia ou ao Comitê como “Casa”.
4. **Diretor(a):** A maioria dos MUNS tem um(a) diretor(a) que toma conta dos documentos de trabalho e rascunhos de resolução, e atua como especialista sobre os tópicos. A abordagem WIMUN não tem diretores(as). Há o(a) Chair, que preside as reuniões, e o Secretariado ou especialistas da ONU, que explicam os tópicos em discussão em cada Comitê.
5. **Emendas amigáveis e não amigáveis:** esses termos não são usados na ONU e não se aplicam ao processo de negociação na abordagem WIMUN, que foca na busca pelo consenso entre todos os(as) delegados(as).
6. **Debates moderado e não moderado:** esses termos não existem na ONU. Embora os debates das emendas possam ser moderados ou não moderados pelo(a) Chair, eles não são equivalentes aos





chamados debates moderados e não moderados que são comuns em outras simulações da ONU.

7. **Cláusulas:** alguns MUNs, em diferentes lugares do mundo, usam o termo cláusulas para se referirem às partes de um documento. Porém, as diretrizes editoriais da ONU indicam o uso dos termos parágrafo e subparágrafo.

ESCREVENDO A NOVA CARTA DA ONU

Diferentemente das resoluções da ONU, que apresentam uma série de recomendações, a Carta da ONU é um tratado constitutivo. Portanto, **a Carta não segue a estrutura tradicional de parágrafos preambulares e operativos** como as resoluções da Assembleia Geral ou do Conselho de Segurança.

Em vez disso, a Carta da ONU é composta por um Preâmbulo seguido de Capítulos, que são divididos em artigos e pontos. Cada artigo apresenta princípios legais, arranjos institucionais e procedimentos que definem o funcionamento da ONU. Assim, escrever uma nova Carta da ONU requer que os(as) delegados(as) adotem uma mentalidade normativa e constitucionalista, prestando a devida atenção à linguagem, estrutura e clareza. O formato e o estilo são únicos e devem ser criteriosamente seguidos durante a simulação.

Nas sessões de simulação dedicadas à escrita do Preâmbulo/Capítulos da Carta da ONU, cada simulação da Assembleia Geral irá se concentrar em uma das áreas principais:

- Preâmbulo e Capítulo I: Propósitos e Princípios, ou
- Capítulo V: O Conselho de Segurança.

Delegados(as) alocados no Comitê para Revisão do Preâmbulo e Capítulo I – Propósitos e Princípios serão divididos em quatro grupos regionais. Cada grupo escreverá os seguintes parágrafos/artigos:

- **Preâmbulo**
 - *Subtópico 1 – Os pilares da ONU;*
 - *Subtópico 2 – As finalidades da ONU;*
 - *Nota:* os(as) delegados(as) devem escrever de 5 a 7 parágrafos para os Subtópicos 1 e 2. Os parágrafos preambulares não seguem um formato fixo e cada parágrafo termina com uma vírgula.
- **Capítulo I – Propósitos e Princípios**
 - *Subtópico 1 – Propósitos;*





- *Subtópico 2 – Princípios;*
- *Nota:* os(as) delegados(as) devem escrever de 5 a 7 artigos para os Subtópicos 1 e 2. Os artigos não seguem um formato fixo e terminam com ponto final. Os artigos podem ser subdivididos em pontos, os quais devem terminar com ponto-e-vírgula se fizerem parte de uma frase; ou devem terminar com ponto final se o ponto constituir um parágrafo completo.

Delegados(as) alocados no Comitê para Revisão do Capítulo V – O Conselho de Segurança serão divididos em quatro grupos regionais.

Cada grupo escreverá os seguintes artigos:

- *Subtópico 1 – Composição e Subtópico 2 – Funções e Atribuições:* escrever de 5 a 7 parágrafos para os Subtópicos 1 e 2;
- *Subtópico 3 – Votação e Subtópico 4 – Procedimento:* escrever de 5 a 7 artigos para os Subtópicos 3 e 4.
- *Nota:* os artigos não seguem um formato fixo e terminam com ponto final. Artigos podem ser subdivididos em pontos e cada ponto deve terminar com ponto-e-vírgula se fizer parte de uma frase; ou deve terminar com ponto final se constituir um parágrafo completo.

É importante notar que, de acordo com os princípios educacionais e éticos do FAMUN, **o uso de ferramentas de Inteligência Artificial está estritamente proibido durante a escrita e negociação da Carta da ONU.** Esta simulação desafia os(as) delegados(as) a refletirem de forma crítica e criativa sobre o futuro do multilateralismo e da cooperação internacional. Assim, todas as contribuições devem ser originais e produzidas pelos participantes. Os(As) delegados(as) devem se lembrar que este processo não é apenas um exercício acadêmico, mas uma oportunidade significativa de propor mudanças visionárias ao sistema global – baseadas em um juízo humano, responsabilidade e imaginação.





ANEXO 1: RASCUNHO ANOTADO DA CARTA DA ONU

PREÂMBULO

Subtópico 1 – Pilares da ONU

[Chapeau] NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, RESOLVIDOS

[PP1] a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e

[PP2] a reafirmar a fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e

[PP3] estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e

[PP4] a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla,

Subtópico 2 – As finalidades da ONU

[Chapeau] E PARA TAIS FINS

[PP4] praticar a tolerância e viver em paz, uns com os outros, como bons vizinhos, e

[PP5] unir as nossas forças para manter a paz e a segurança internacionais, e

[PP6] garantir, pela aceitação de princípios e a instituição dos métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum, e

[PP7] empregar um mecanismo internacional para promover o progresso econômico e social de todos os povos,

[Chapeau] RESOLVEMOS CONJUGAR NOSSOS ESFORÇOS PARA A CONSECUÇÃO DÊSSES OBJETIVOS.

[PP8] Em vista disso, nossos respectivos Governos, por intermédio de representantes reunidos na cidade de São Francisco, depois de exibirem seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, concordaram com





a presente Carta das Nações Unidas e estabelecem, por meio dela, uma organização internacional que será conhecida pelo nome de Nações Unidas.

CAPÍTULO I

[Título do Capítulo] PROPÓSITOS E PRINCÍPIOS

Subtópico 1 – Propósitos

Artigo 1

[Chapeau] Os propósitos das Nações Unidas são:

[Ponto] 1. Manter a paz e a segurança internacionais e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos e de conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz;

[Ponto] 2. Desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da paz universal;

[Ponto] 3. Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; e

[Ponto] 4. Ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns.

Subtópico 2 – Princípios

Artigo 2

[Chapeau] A Organização e seus Membros, para a realização dos propósitos mencionados no Artigo 1, agirão de acordo com os seguintes Princípios.

[Ponto] 1. A Organização é baseada no princípio da igualdade de todos os seus Membros.

[Ponto] 2. Todos os Membros, a fim de assegurarem para todos em geral os direitos e vantagens resultantes de sua qualidade de Membros, deverão cumprir de boa fé as obrigações por eles assumidas de acordo com a presente Carta.





[Ponto] 3. Todos os Membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais.

[Ponto] 4. Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas.

[Ponto] 5. Todos os Membros darão às Nações Unidas toda assistência em qualquer ação a que elas recorrerem de acordo com a presente Carta e se absterão de dar auxílio a qual Estado contra o qual as Nações Unidas agirem de modo preventivo ou coercitivo.

[Ponto] 6. A Organização fará com que os Estados que não são Membros das Nações Unidas ajam de acordo com esses Princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais.

[Ponto] 7. Nenhum dispositivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição doméstica de qualquer Estado ou obrigará os Membros a submeterem tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, não prejudicará a aplicação das medidas coercitivas constantes do Capítulo VII.

CAPÍTULO V

[Título do Capítulo] O CONSELHO DE SEGURANÇA

[Subtópico 1] Composição

Artigo 23

[Ponto] 1. O Conselho de Segurança será composto de quinze Membros das Nações Unidas. A República da China, a França, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do norte e os Estados Unidos da América serão membros permanentes do Conselho de Segurança. A Assembleia Geral elegerá dez outros Membros das Nações Unidas para Membros não permanentes do Conselho de Segurança, tendo especialmente em vista, em primeiro lugar, a contribuição dos Membros das Nações Unidas para a manutenção da paz e da segurança internacionais e para os outros propósitos da Organização e também a distribuição geográfica equitativa.

[Ponto] 2. Os membros não permanentes do Conselho de Segurança serão eleitos por um período de dois anos. Na primeira eleição dos Membros não permanentes do Conselho de Segurança, que se celebre depois de haver-se aumentado de onze para quinze o número de membros do Conselho de





Segurança, dois dos quatro membros novos serão eleitos por um período de um ano. Nenhum membro que termine seu mandato poderá ser reeleito para o período imediato.

[Ponto] 3. Cada Membro do Conselho de Segurança terá um representante.

[Subtópico 2] Funções e Atribuições

Artigo 24

[Ponto] 1. A fim de assegurar pronta e eficaz ação por parte das Nações Unidas, seus Membros conferem ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais e concordam em que no cumprimento dos deveres impostos por essa responsabilidade o Conselho de Segurança aja em nome deles.

[Ponto] 2. No cumprimento desses deveres, o Conselho de Segurança agirá de acordo com os Propósitos e Princípios das Nações Unidas. As atribuições específicas do Conselho de Segurança para o cumprimento desses deveres estão enumeradas nos Capítulos VI, VII, VIII e XII.

[Ponto] 3. O Conselho de Segurança submeterá relatórios anuais e, quando necessário, especiais à Assembleia Geral para sua consideração.

Artigo 25

Os Membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta.

Artigo 26

A fim de promover o estabelecimento e a manutenção da paz e da segurança internacionais, desviando para armamentos o menos possível dos recursos humanos e econômicos do mundo, o Conselho de Segurança terá o encargo de formular, com a assistência da Comissão de Estado Maior, a que se refere o Artigo 47, os planos a serem submetidos aos Membros das Nações Unidas, para o estabelecimento de um sistema de regulamentação dos armamentos.

[Subtópico 3] Votação

Artigo 27

[Ponto] 1. Cada membro do Conselho de Segurança terá um voto.

[Ponto] 2. As decisões do conselho de Segurança, em questões processuais, serão tomadas pelo voto afirmativo de nove Membros.

[Ponto] 3. As decisões do Conselho de Segurança, em todos os outros assuntos, serão tomadas pelo voto afirmativo de nove membros, inclusive os votos afirmativos de todos os membros permanentes, ficando estabelecido que, nas decisões previstas no Capítulo VI e no parágrafo 3 do Artigo 52, aquele que for parte em uma controvérsia se absterá de votar.





[Subtópico 4] Procedimento

Artigo 28

[Ponto] 1. O Conselho de Segurança será organizado de maneira que possa funcionar continuamente. Cada membro do Conselho de Segurança será, para tal fim, em todos os momentos, representado na sede da Organização.

[Ponto] 2. O Conselho de Segurança terá reuniões periódicas, nas quais cada um de seus membros poderá, se assim o desejar, ser representado por um membro do governo ou por outro representante especialmente designado.

[Ponto] 3. O Conselho de Segurança poderá reunir-se em outros lugares, fora da sede da Organização, e que, a seu juízo, possam facilitar o seu trabalho.

Artigo 29

O Conselho de Segurança poderá estabelecer órgãos subsidiários que julgar necessários para o desempenho de suas funções.

Artigo 30

O Conselho de Segurança adotará suas próprias regras de procedimento, que incluirá o método de escolha de seu Presidente.

Artigo 31

Qualquer membro das Nações Unidas, que não for membro do Conselho de Segurança, poderá participar, sem direito a voto, na discussão de qualquer questão submetida ao Conselho de Segurança, sempre que este considere que os interesses do referido Membro estão especialmente em jogo.

Artigo 32

Qualquer Membro das Nações Unidas que não for Membro do Conselho de Segurança, ou qualquer Estado que não for Membro das Nações Unidas será convidado, desde que seja parte em uma controvérsia submetida ao Conselho de Segurança, a participar, sem voto, na discussão dessa controvérsia. O Conselho de Segurança determinará as condições que lhe parecerem justas para a participação de um Estado que não for Membro das Nações Unidas.





ANEXO 2: DIVISÃO DOS GRUPOS REGIONAIS

Durante as consultas informais, todos(as) os(as) delegados(as) serão divididos em quatro grupo regionais para facilitar a escrita do rascunho de Preâmbulo/Capítulos da Carta da ONU. Os grupos regionais se dividirão conforme o quadro abaixo:

África	Ásia-Pacífico	Europa e Outros	América Latina e Caribe
República Democrática do Congo	Bahrein	Austrália	Antígua e Barbuda
Egito	Índia	Canadá	Argentina
Guiné Equatorial	Indonésia	Dinamarca	Barbados
Etiópia	Japão	Finlândia	Bolívia
Quênia	Micronésia	França	Brasil
Madagascar	Nauru	Alemanha	Costa Rica
Marrocos	Papua Nova Guiné	Liechtenstein	Cuba
Moçambique	República Popular da China	Nova Zelândia	Ecuador
Namíbia	Filipinas	Noruega	El Salvador
Nigéria	Cingapura	Portugal	Guatemala
Senegal	Tailândia	Federação Russa	México
Seychelles	Timor-Leste	Suíça	Paraguai
Serra Leoa	Emirados Árabes Unidos	Turquia	Peru
África do Sul	Vanuatu	Reino Unido	São Vicente e Granadinas
Tunísia	Vietnã	Estados Unidos da América	Uruguai





ANEXO 3: PROPOSTAS DE EMENDAS DURANTE A REVISÃO LINHA-POR-LINHA

As emendas são propostas oralmente durante a revisão linha-por-linha, nas consultas informais.

O(A) Chair lê cada parágrafo/artigo do rascunho de Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU na ordem em que aparecem no documento e ele/ela **perguntará por comentários, reações ou objeções** ao parágrafo/artigo.

Nesse momento, os(as) delegados(as) podem propor emendas, ou seja, quaisquer mudanças que quiserem fazer ao rascunho de Preâmbulo/Capítulo da Carta da ONU.

Os(As) delegados(as) podem propor, oralmente, as seguintes emendas:

1. **Adicionar algo novo** ao parágrafo/artigo, como uma palavra ou frase;
2. **Deletar** algo que já esteja no parágrafo/artigo;
3. **Substituir** uma frase ou palavra por outra;
4. **Manter** algo que foi deletado por outra delegação;
5. **Adicionar um novo parágrafo** com conteúdo diferente do que já existe no documento;
6. **Propor uma nova versão do parágrafo/artigo**, uma escrita alternativa, mas que contenha o mesmo conteúdo do parágrafo original.

Atenção!

As emendas devem ser propostas durante a revisão linha-por-linha, mas não devem ser debatidas ou negociadas durante esse procedimento.

O Debate das Emendas será feito depois de finalizada a revisão linha-por-linha, quando patrocinadores e não-patrocinadores do rascunho de Preâmbulo/Capítulo deverão negociar as mudanças propostas no documento.

As emendas **não podem ser votadas** em nenhum momento durante as consultas informais.





 +55 19 99422-9805

 famun@facamp.com.br

 [@famunfacamp](https://www.instagram.com/famunfacamp)

 [@famunfacamp1](https://www.facebook.com/famunfacamp1)

famun.com.br

